

**EXTRATO DE SOLUÇÃO DE PORTARIA**  
PMIG/10º RPM – EXTRATO DE SOLUÇÃO – PORTARIA Nº 121/132/2018-PMIG/RPM – Processo de Serviço Civil – PSC, Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, Ocupante do Cargo de DEB/A – Colégio Tira-Dúvidas Unidade Paixão de Minas. Considerando o que restou apurado nos autos do processo administrativo, encaminhados os autos ao senhor diretor da DFEAS, nos termos do artigo 230 da lei 869/1952, para conhecimento, sugerindo aplicar a serventia civil processada a pena disciplinar capitulada no art. 244, inciso II, da Lei Estadual nº 1952 – Suspensão, pelo descumprimento do prazo no inciso V do art. 217, do mesmo dispositivo legal. Fazos de Minas, 04 de abril de 2019.

10.1214713-1

## Pólicia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

### Expediente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

## Releitura

Na Portaria nº 642, de 08 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” do dia 10/04/2019, pg. 23;

Nota: se c.

Art. 1º Dispõe sobre a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte /MG, a Servidora Luciene Lamouner Silva, Masp 369.880-0.

Art. 2º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Barraeima /MG, a Servidora Luciene Lamouner Silva, Masp 369.880-0.

## Lei:

Art. 1º Dispõe da função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte /MG, a Servidora Luciene Lamouner Silva, Masp 369.880-0.

Art. 2º Designar para a função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Barraeima /MG, a Servidora Luciene Lamouner Silva, Masp 369.880-0.

Portaria nº 644, de 10 de abril de 2019.

Estabelece critérios de credenciamento do Centro de Formação de Condutores no Estado de Minas Gerais.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo de Trânsito e Integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, nomeado com competência que lhe confere o art. 1º, inciso I, da nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e em observância ao disposto no inciso I e II, art. 7º do Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, e art. 1º da Portaria nº 353, de 8 de março de 2012.

Resolução:

Art. 1º Fixar o período de 15 de abril a 31 de maio de 2019 para reconhecimento das inscrições de interessados em credenciamento, junto ao DETRAN/MG, Centro de Formação de Condutores de âmbito municipal, em Minas Gerais, para a capacitação teórica e técnica, de prática de direção veicular de condutores de veículos automotores, para a adição e mudança de categoria, atendendo para manutenção da Carteira Nacional de Habilitação e respectiva validade, conforme o art. 1º da Portaria nº 353, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Os interessados deverão protocolar junto à Delegacia Regional da Polícia Civil de Minas Gerais, requerimento formalizado indicando o município onde pretendem credenciar um Centro de Formação de Condutores, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 3º O requerimento será recebido pela Delegacia Regional da Polícia Civil, via protocolo, no período estabelecido no art. 1º desta Portaria, a quem deverá anexar, observando o que rege a legislação vigente, a saber:

Art. 3º, Inciso I e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

I – Da CFCs para municípios, com até quinze mil eleitores;

II – Da CFCs para municípios com mais de quinze mil eleitores, que possuam, em seu universo, cépido de pôrtofino relativo ao art. Iº desta Portaria;

Art. 4º Compete à Delegacia Regional da Polícia Civil, ao receber o pedido na forma do anexo I, desta Portaria, informar aos interessados o quantitativo de CFCs credenciadas no município de interesse, e se houver vagas, fornecer o respectivo quadro paragráfico anterior.

§ 1º Caso houver vaga, as regras devem ser dadas para a classificação e as etapas de credenciamento, conforme Portaria 353 de 02 de março de 2012, protocolizada na Delegacia Regional da Polícia Civil de Minas Gerais, impreterivelmente, até a data de 30 de junho de 2019, solução de documentos conforme anexo II desta Portaria.

Art. 5º Os interessados devem estar habilitados e registrado pelo interessado, devendo apresentar em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº desta Portaria;

Art. 6º O interessado deve apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº da Portaria nº 353, de 8 de março de 2012;

Art. 7º O interessado deve apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 8º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 9º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 10º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 11º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 12º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 13º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 14º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 15º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 16º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 17º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 18º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 19º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 20º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 21º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 22º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 23º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 24º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 25º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 26º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 27º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 28º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 29º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 30º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 31º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 32º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 33º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 34º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 35º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 36º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 37º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 38º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 39º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 40º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 41º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 42º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 43º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 44º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 45º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 46º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 47º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 48º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 49º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 50º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 51º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 52º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 53º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 54º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 55º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 56º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 57º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 58º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 59º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 60º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 61º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 62º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 63º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 64º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 65º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 66º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 67º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 68º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 69º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 70º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 71º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 72º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 73º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 74º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 75º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 76º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 77º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 78º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 79º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 80º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 81º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 82º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 83º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 84º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 85º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 86º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 87º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 88º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 89º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 90º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 91º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 92º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 93º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 94º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 95º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 96º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 97º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011;

Art. 98º Os interessados devem apresentar, em seu anexo, cópia do pôrtofino relativo ao art. Iº e II, do Decreto Estadual 45.762, de 25 de outubro de 2011